

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

ATO NORMATIVO DATRI N° 007/2002

Teresina, 02 de abril de 2002.

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Refrigerante**, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, III, "b", 1 a 4, 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 8º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo ICMS 10/92, de 03.04.92;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Refrigerante Imperial, sujeito à retenção na Fonte pelo fabricante atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
TURMA DA MÔNICA E IMPERIAL PET 2 L	06/1	6,60
ORANGE E GRAPETTE PET 1 L	12/1	10,20
TURMA DA MÔNICA LATA	12/1	7,40
PITCHULA 250 ML	12/1	5,16

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, EM Teresina (PI), 02 de abril de 2002.

PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Diretor/DATRI

JOSÉ HAROLD DE ARÊA MATOS
Secretário da Fazenda